

Edital de Chamada Pública n.º001/2016.

O Conselho Escolar EEEF MONTE CARMELO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prof. Carlos F. Medeiros de Almeida, s/n – Bela Vista - Campina Grande – PB – CEP 58428-700. Inscrita no CNPJ sob n.º 01.471.540/0001-16, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Geralda Nunes Viana Abilio**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa N8acional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF MONTE CARMELO, durante o período de 11/02/2016 a 01/03/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. 17/07/2013.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- (a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do Agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participantes; emitidos nos últimos 60 (Sessenta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiares participantes;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Copia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme

disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a Alimentação Escolar:

Item	Unidade	Quantidade
Alho , boa qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livres de resíduos, tamanho e cor Uniformes.	kg	12
Arroz: Parborizado tipo 1, longo constituídos de grãos inteiros, acondicionados em sacos plásticos, 01 kg	Kg	1400
Banana Prata: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	450
Batata Doce: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	470
Batata Inglesa de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	90
Bebida Láctea – fermentada com morango, iogurte , leite e polpa de frutas selecionadas em embalagem plástica de 01 litro	lt	950
Bolo Caseiro: Produto natural isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	kg	400
Carne Bovina Moída: resfriada, 2ª(magra) embalada e m saco plástico, com registro de inspeção sanitária,	kg	600
Carne Bovina sem Osso: Cha de dentro, em bifes, resfriada, 2ª magra, embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	kg	350
Carne Caprina: resfriada, 2ª(magra) embalada e m saco plástico, com registro de inspeção sanitária,	kg	350
Polpa de Fruta sabor Acerola , em embalagens plásticas e refrigeradas.	kg	600
Polpa de Fruta sabor Goiaba em embalagens plástica e refrigerada.	kg	200
Polpa de Fruta sabor de Cajá/Maracujá , em embalagens plástica e refrigerada.	kg	400
Cebola , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	220
Cenoura , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	80
Coentro hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca	Kg	40
Couve Folha: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	15
Feijão Macassar ou verde novo: Constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, em sacos plásticos de 01 kg.	kg	220
Frango resfriado inteiro, sem pés, pESCOÇO e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de pernas, penugem e parasitas..	kg	320
Laranja: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	300
Leite de Vaca: ingredientes leite in natura, integral, pausterizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com registro de inspeção sanitária..	lt	650
Macaxeira , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	400
Mamão: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	Kg	700
Melancia: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	Kg	250
Ovos de Galinha: de galinha, branco, médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades	Unid	4000
Pão tipo doce; composição mínima de massa, farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	230
Pão tipo Frances; composição mínima de massa, farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	kg	460
Pimentão , verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica	Kg	90
Queijo Mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa	kg	80

semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido ...		
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade	Kg	260

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS.

4.1 – Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com o critério de seleção e priorização citados nos itens 3.2 e 3.3.

4.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

4.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 – Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado, pela comissão julgadora, priorizando-se os Grupos Formais e Fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art.23, 3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até dia 02 de Março de 2016, até as 17h00min , na Escola Estadual do Ensino Fundamental Monte Carmelo, maiores informações a Rua Prof. Carlo F. Medeiros de Almeida, s/n Bela Vista – Campina Grande – PB CEP 58.428-700. Pelos telefones 083 99940- 5085, no horário 08:00 as 11:30 horas.

6. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas, e nas Gerências Regionais de Ensino5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.F MONTE CARMELO, situado a Rua Prof. Carlo F. Medeiros de Almeida, s/n - Bela Vista – Campina Grande – PB CEP 58.428-700. Nos dias úteis, pelo período de Fevereiro a julho de 2016.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

8. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

Campina Grande, 01 de Fevereiro de 2016.

Geralda Nunes Viana Abilio
Geralda Nunes Viana Abilio
Presidente da UEx.

Maria Bernadete Barros Lacerda
Maria Bernadete Barros Lacerda
Gestora Escolar.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EEEFM MONTE CARMELO

Fone: (83) 0833310 9418 - email; montecarmelocg3gre@gmail.com - Rua Prof. Carlos Francisco Medeiros de Almeida, s/n - Bela Vista - Campina Grande - PB. CEP 58.428-700

Nº	PRODUTO	unidade	Quantid.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitario	Valor Total
01	ALHO	KG	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
	ARROZ	KG	1400	R\$ 2,89	
02	BANANA PRATA	KG	450	R\$ 2,99	R\$ 1.345,50
03	BATATA DOCE	KG	470	R\$ 2,78	R\$ 1.306,60
04	BATATA INGLESA	KG	90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
05	BEBIDA LACTEA	LT	950	R\$ 2,60	R\$ 2.470,00
06	BOLO CASEIRO	KG	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
07	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª	KG	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
08	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	350	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
09	CARNE CAPRINA	KG	350	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
10	CEBOLA	KG	220	R\$ 3,50	R\$ 770,00
11	CENOURA	KG	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
12	COENTRO	KG	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
13	COUVE FOLHA	KG	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
14	FIJAO MACASSAR OU VERDE NOVO	KG	220	R\$ 8,90	R\$ 1.958,00
15	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	KG	320	R\$ 8,49	R\$ 2.716,80
16	LARANJA	KG	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
17	LEITE PAUSTERIZADO	LT	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
18	MACAXEIRA	KG	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
19	MAMÃO	KG	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
20	MELANCIA	KG	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
21	OVOS DE GALINHA CAIPIRA/GRANJA	UNID	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
	PÃO TIPO DOCE	KG	230	R\$ 9,20	R\$ 2.116,00
	PÃO TIPO FRACES	KG	460	R\$ 9,20	R\$ 4.232,00
22	PIMENTÃO VERDE	KG	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
23	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	KG	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
24	POLPA DE FRUTA - CAJA	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
25	POLPA DE FRUTA - CAJU	KG	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
26	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
27	QUEIJO MUSSARELA	KG	80	R\$ 211,00	R\$ 16.880,00
28	TOMATE	KG	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
	TOTAL				R\$ 81.165,15